

CAPÍTULO VII

As reformas do final da primeira década do século XXI e a comemoração dos 100 anos do ISEG como escola superior (2007-2011)



Espaço europeu de ensino superior e espaço europeu de Investigação

A constituição de um espaço europeu de ensino superior e de um espaço europeu de investigação foi formalizada a partir da Declaração da Sorbonne de 25 de maio de 1998 e da Declaração de Bolonha de 19 de junho de 1999.

Deu-se assim início ao que é hoje correntemente conhecido como o Processo de Bolonha, o qual foi aprofundado em sucessivas reuniões de Ministros com a tutela do ensino superior- em Praga em 2001, em Berlim em 2003, em Bergen em 2005, em Londres em 2007 e em Lovaina em 2009 e envolve atualmente quarenta e seis países europeus.

O Processo de Bolonha tem como objetivo aumentar a competitividade do sistema europeu de ensino superior, a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores no espaço europeu e a empregabilidade dos formados no sistema. Para isso, propõe-se adotar um sistema de graus comparáveis e facilmente inteligíveis, baseado num ciclo pré-graduado e em ciclos pós-graduados, conducentes aos tradicionais graus de mestre e doutor, e promover a cooperação na avaliação da qualidade e a aprendizagem ao longo da vida.

O Processo de Bolonha tem tradução na ordem jurídica portuguesa de enquadramento do ensino superior através do [Decreto-Lei nº 42/2005 de 22 de Fevereiro](#), da revisão da Lei de Bases do Sistema Educativo feita pela [Lei nº 49/2005 de 30 de Agosto](#) e do [Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março de 2006](#). Entre as principais novidades introduzidas por estes diplomas são de sublinhar:

- a) As novas unidades de crédito padrão, associadas ao [European Credit Transfer System \(ECTS\)](#) e baseadas na medição não das horas de aula, mas das horas totais de trabalho necessárias para a aquisição dos conhecimentos e competências relevantes por um estudante representativo, à razão de cerca de 26 horas e 40 minutos por crédito.

b) O suplemento ao diploma, como forma de transmitir informação padronizada sobre o percurso escolar e os conhecimentos e competências adquiridos por cada estudante.

c) A redução dos graus conferidos no ensino superior a três - licenciatura, mestrado e doutoramento. O grau de licenciado pode ser conferido pelos ensinos universitário e politécnico após um ciclo de estudos com uma duração entre seis e oito semestres de trabalho a tempo integral.

O grau de mestre pode ser conferido pelos ensinos universitário e politécnico após um ciclo de estudos com uma duração entre dois e quatro semestres de trabalho a tempo integral para os titulares do grau de licenciado, ou após um ciclo de estudos integrado com uma duração entre dez e doze semestres de trabalho a tempo integral para exercício de atividade profissional, conferido pelo ensino universitário a candidatos titulares do grau de mestre ou com currículo adequado, em estabelecimentos com atividade de investigação na área correspondente.

Na segunda metade da primeira década do século XXI, o Instituto Superior de Economia e Gestão, como a generalidade das escolas de ensino superior portuguesas, enfrentou, por isso, o desafio de ajustar o seu regime de ensino e de investigação às normas e às práticas que gradualmente se impuseram na Europa e em Portugal.

O 1º ciclo no ISEG

Os cursos de 1º ciclo conducentes ao grau de licenciado foram adequados ao novo regime a partir do ano letivo de 2006-2007, em particular com a redução da sua duração normal a seis semestres, através de despachos de 11 de setembro de 2006 - [Despacho nº 20160/2006](#) para o curso de Finanças; [Despacho nº 20161/2006](#) para o curso de Economia; [Despacho nº 20162/2006](#) para o curso de Matemática Aplicada à Economia e Gestão; e [Despacho nº 20163/2006](#) para o curso de Gestão. O curso de Gestão de Desporto, organizado em conjunto com a Faculdade de Motricidade Humana, apenas foi adequado a partir do ano letivo de 2008-2009, através do [Despacho nº 2334/2008](#) de 7 de janeiro.

Todos estes cursos foram posteriormente acreditados junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. O ISEG manteve, deste modo, o leque de programas de 1º ciclo que se tinha estabelecido na última década do século XX, mas adaptado ao novo enquadramento.

O 2º ciclo no ISEG

Os cursos de 2º ciclo conducentes ao grau de mestre foram adaptados ao novo regime a partir do ano letivo de 2007-2008, através da criação de novos programas, ou da transformação, adequação, ou extinção dos programas existentes, conduzindo a uma renovação no seu conjunto.

Foram criados de raiz os cursos de: Ciências Económicas ([Despacho nº 19480-U/2007 de 16 de Julho](#)); Ciências Empresariais ([Despacho nº 22030-Z/2007 de 30 de Julho](#)); Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais ([Despacho nº 26266-U/2007 de 10 de Outubro](#)); Decisão Económica e Empresarial ([Despacho nº 22030-T/2007 de 30 de Julho](#)); Gestão de Recursos Humanos ([Despacho nº 22030-X/2007 de 30 de Julho](#)); Gestão e Avaliação imobiliária ([Despacho nº 25545-Z/2007 de 8 de Outubro](#)); e Matemática Financeira ([Despacho nº 22030-V/2007 de 30 de Julho](#)).

Os cursos de Economia e Estudos Europeus e de Economia Internacional foram fundidos no novo curso de Economia Internacional e Estudos Europeus ([Despacho nº 26266-S/2007 de 8 de Outubro](#)).

Os cursos de Economia e Gestão do Território, de Economia e Política da Energia e do Ambiente e de Políticas Regionais e Urbanas foram fundidos no novo curso de Economia e Políticas Públicas ([Despacho nº 26266-T/2007 de 9 de Outubro](#)).

O curso de Economia e Política Social foi transformado no curso de Análise de Política Social ([Despacho nº 22030 -U/2007 de 30 de Julho](#)).

O curso de História Económica e Social foi transformado no curso de Economia Histórica ([Despacho nº 25545 - V/2007 de 4 de Outubro](#)).

Foram adequados ao novo regime os cursos de: Ciências Atuariais ([Despacho nº 22726-J/2007 de 27 de Julho](#)); Desenvolvimento e Cooperação Internacional ([Despacho nº 22030-R/2007 de 27 de Julho](#)); Econometria Aplicada e Previsão ([Despacho nº 22129-AB/2007 de 27 de Julho](#)); Economia ([Despacho nº 18755-AA/2007 de 9 de Julho](#)); Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação ([Despacho nº 18755-X/2007 de 9 de Julho](#)); Economia Monetária e Financeira ([Despacho nº 18755-Z/2007 de 9 de Julho](#)); Finanças ([Despacho nº 22129-U/2007 de 27 de Julho](#)); Gestão/MBA ([Despacho nº 22030-S/2007 de 30 de Julho](#)); Gestão de Sistemas de Informação ([Despacho nº 22726-L/2007 de 27 de Julho](#)); Gestão e Estratégia Industrial ([Despacho nº 22129-AC/2007 de 27 de Julho](#)); Marketing ([Despacho nº 20658-0/2007 de 26 de Julho](#)); e Sociologia Económica e das Organizações ([Despacho nº 22030-AA/2007 de 31 de Julho](#)). Não foi proposta a adequação ou renovação dos cursos de: Ciência e Engenharia de Alimentos; e Matemática Aplicada à Economia e à Gestão.

Passaram assim a existir no ISEG vinte e três cursos de mestrado todos com uma duração de quatro semestres, com exceção dos cursos de Ciências Económicas e de Ciências Empresariais, os quais foram estabelecidos com a duração de apenas três semestres.

Além disso, foram criados dois outros cursos de mestrado em colaboração com outras escolas da UTL ou de outras universidades: o curso de mestrado em Gestão do Desporto - Organizações Desportivas, em conjunto com a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa ([Despacho nº 7022/2008 de 20 de Fevereiro](#)) e o curso de mestrado em Demografia em conjunto com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, a Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, a Universidade de Aveiro, a Universidade dos Açores e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresa-Instituto Universitário de Lisboa.

Aquando do processo de acreditação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, o conjunto de cursos de mestrado do ISEG foi ligeiramente reduzido, pois não foi requerida a acreditação dos cursos de Análise de Política Social, Ciências Económicas e Economia Histórica, cuja procura se tinha revelado menos significativa.

O ISEG manteve, de qualquer modo, o funcionamento regular de mais de duas dezenas de programas de mestrado, com um número particularmente significativo dos programas do domínio científico da gestão, que constituem praticamente metade do total.

O 3º ciclo no ISEG

Os programas de 3º ciclo conducentes ao grau de doutor foram adaptados ao novo regime a partir do ano letivo de 2008-2009, adequando-se os programas existentes através de despachos de 14 de abril de 2009 – Gestão ([Despacho nº 10512/2009](#)), Economia ([Despacho nº 10513/2009](#)), Matemática Aplicada à Economia e à Gestão ([Despacho nº 10514/2009](#)), História Económica e Social ([Despacho nº 10515/2009](#)) e Sociologia Económica e das Organizações ([Despacho nº 10516/2009](#)) e sendo criado um novo programa - Estudos de Desenvolvimento - através do [Despacho nº 7999/2009 de 9 de Março](#). Estes processos de adequação e criação de programas de doutoramento foram completados com a respetiva acreditação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. Não foi proposta a adequação do programa de doutoramento em Planeamento Regional e Urbano.

O ISEG manteve, deste modo, no essencial, o conjunto de programas de doutoramento, cobrindo a generalidade dos domínios científicos estudados na escola, que se tinha estabelecido na última década do século XX, complementado com um novo programa de carácter interdisciplinar.

O ISEG participa ainda em dois programas de doutoramento em colaboração com universidades dos Estados Unidos da América e outras universidades portuguesas: o [doutoramento em Sistemas Sustentáveis de Energia](#), em colaboração com o Massachusetts Institute of Technology, o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e a Faculdade e Políticas Públicas em colaboração com a Carnegie Mellon University, o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e a Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Cursos de pós-graduação

Com regularidade variável em função da procura, o ISEG manteve durante o período agora em consideração o funcionamento de diversos cursos de pós-graduação não conducentes a grau, a saber: Análise Financeira; Avaliação Económica de Medicamentos; Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental; Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais; Corporate Governance; E-Business; Econometria Aplicada e Previsão; Economia e Gestão da Propriedade Industrial; Economia e Gestão de Instituições sem Fins Lucrativos; Estudos Europeus; Gestão da Distribuição e Logística; Gestão da Qualidade na Saúde; Gestão das Comunicações e Multimédia; Gestão de Autarquias; Gestão de Bancos e Seguradoras; Gestão de Marketing Farmacêutico; Gestão de Projetos; Gestão de Recursos Humanos e Benefícios Fiscais; Gestão de Risco e Derivados; Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária; Gestão e Avaliação Imobiliária; Gestão Estratégica da Tecnologia e Inovação; Gestão Fiscal das Organizações; Leadership & Management; Management & Business Consulting; Marketing Management; Marketing Research; Política Social; Prospetiva, Estratégia e Inovação; Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações.

As unidades de investigação do ISEG

Ao contrário do que aconteceu com as atividades de ensino, alvo de profunda reforma relacionada com o espaço europeu de ensino superior, como acaba de ser referido, a organização das atividades de investigação não foi formalmente alterada por normas legais relacionadas com o espaço europeu de investigação. Sofreu, entretanto, também importantes transformações.

Em primeiro lugar, há que referir a criação de um novo centro de investigação no domínio científico da Gestão, o [Advance - Centro de Investigação Avançada em Gestão](#), em 2007.

Em segundo lugar, aprofundou-se a distinção entre as atividades de investigação científica por um lado e de prestação de serviços por outro, devido ao financiamento plurianual das unidades de investigação pela [FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#) e à sua consequente submissão a uma avaliação regular por parte da Fundação. O [CEMAPRE](#), nas áreas científicas da economia e gestão e da matemática, o [CEsA](#), na área científica de estudos africanos, o [GHES](#), na área científica da história económica e social, o [SOCIUS](#), na área científica da sociologia económica e das organizações e a [UECE](#), na área científica da economia, foram as unidades de investigação e prestação de serviços que se envolveram de modo duradouro nesse processo. Estes centros obtiveram regularmente classificações de excelente ou muito bom na avaliação da Fundação e puderam, por isso, assumir o papel de unidades de enquadramento dos programas de doutoramento da escola e de acolhimento dos doutorandos na elaboração das suas dissertações. Como referido, juntou-se-lhe mais recentemente o Advance, também na área científica de gestão.

Esta evolução foi confirmada na conceção dos novos Estatutos da escola aprovados em 2009, conforme se verá adiante. A partir de 2013, com vista a obter economias de escala e maior visibilidade, as referidas unidades de investigação vão procurar agrupar-se e cooperar mais sem perder todavia as suas designações.

Novo regime jurídico do ensino superior

A [Lei nº 62/2007 de 10 de Setembro](#) estabeleceu um novo regime jurídico para o ensino superior. A Lei confirmou como missão do ensino superior "a qualificação de alto nível dos portugueses" e a "produção e difusão do conhecimento", confirmou também a natureza binária do ensino superior português, com as suas componentes universitária e politécnica, e a existência de instituições de ensino superior públicas e privadas, proibindo, entretanto, o funcionamento de instituições de ensino superior em regime de franquia, estabeleceu novas e acrescidas exigências para a existência de instituições de ensino superior, fixou novas regras para o governo das instituições públicas de ensino superior e abriu ainda a possibilidade de adotarem uma nova forma jurídica, a de fundações públicas de direito privado.

No que respeita às exigências para a existência de instituições de ensino superior, deve destacar-se a relativa à qualificação do corpo docente: as instituições universitárias devem ter pelo menos um docente com o grau de doutor por cada 30 estudantes, estando pelo menos metade desses doutores a prestar serviço em tempo integral; as instituições politécnicas devem ter pelo menos um docente com o grau de doutor ou detentor do título de especialista por cada 30 estudantes, estando pelo menos metade desses docentes, 30 % dos quais com o grau de doutor, a prestar serviço em tempo integral. Para além disso, tem de estar prevista a existência de um "quadro permanente de professores e investigadores beneficiários de um estatuto reforçado de estabilidade no emprego (tenure)".

No que respeita às regras para o governo das instituições públicas de ensino superior, foi confirmada a autonomia estatutária, académica, cultural, científica, pedagógica, disciplinar, administrativa, patrimonial e financeira dessas instituições, mas tornaram-se mais apertadas as limitações na arquitetura dos órgãos, submetida a princípios envolvendo alguma rutura com as conceções anteriormente predominantes, em particular o da participação na gestão das instituições de personalidades a elas não vinculadas e o da concentração das funções executivas em órgãos unipessoais. Assim:

- a) Tornou-se obrigatória a existência de um Conselho Geral, órgão de definição estratégica e de fiscalização da atuação do Reitor ou Presidente, constituído por 15 a 35 membros. Pelo

menos metade desses membros são representantes dos professores e investigadores por eles eleitos, pelo menos 15 % desses membros são representantes dos estudantes por eles eleitos; pelo menos 30 % desses membros são personalidades não vinculadas à instituição cooptadas pelos membros eleitos.

b) Os reitores das instituições universitárias e os presidentes das instituições politécnicas, órgãos superiores de governo e representação externa das instituições, passaram a ser eleitos pelos conselhos gerais e a deter a generalidade das funções executivas a título pessoal, podendo, entretanto, cometer ou delegar muitas dessas funções.

c) O Conselho de Gestão, órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira, passou a ser constituído por até cinco membros, designados pelo Reitor ou Presidente.

Foi aberta a possibilidade de existência de outros órgãos de natureza consultiva e tornada obrigatória a existência de um Conselho Científico ou técnico-científico e de um Conselho Pedagógico a nível das instituições de ensino superior ou das suas unidades orgânicas, nas quais, se dotadas de autonomia, se deve reproduzir um esquema de órgãos de governo semelhante ao das instituições em que estão inseridas.

No que respeita à adoção da forma jurídica de fundações públicas de direito privado pelas instituições públicas de ensino superior, ela poderá resultar de iniciativa da própria instituição, aprovada pelo respetivo Conselho Geral, ou de iniciativa do Governo, constituindo-se o património da fundação com o património da instituição de ensino superior e, eventualmente, recursos suplementares proporcionados pelo Estado ou por outras entidades, e ficando a administração da fundação entregue a um Conselho de Curadores, formado por cinco membros, nomeados pelo Governo sob proposta da instituição. Foi aberta a possibilidade excecional de uma escola adotar também a forma jurídica de fundação pública de direito privado "no quadro da criação de uma entidade mais ampla, com a natureza de consórcio, envolvendo a fundação e a instituição de origem, ou as suas escolas, podendo agregar igualmente outras instituições de ensino, investigação e desenvolvimento, independentemente da sua natureza jurídica".

Novos estatutos da Universidade Técnica de Lisboa

No contexto do novo regime jurídico do ensino superior, foram elaborados [novos estatutos da Universidade Técnica de Lisboa](#) por uma Assembleia Estatutária eleita em Dezembro de 2008 e presidida pelo Reitor.

Os novos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa definiram como missão da Universidade "assegurar o progresso consistente da sociedade do conhecimento, do saber e da sabedoria, dinamizando o desenvolvimento humano sustentado, através da produção e transmissão do conhecimento, da difusão da cultura, da valorização económica, social e cultural do conhecimento científico e da prestação de outros serviços à comunidade".

Mantiveram a composição assente nas sete unidades orgânicas anteriormente existentes- Faculdade de Medicina Veterinária, Instituto Superior de Agronomia, Instituto Superior de Economia e Gestão, Instituto Superior Técnico, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Faculdade de Motricidade Humana e Faculdade de Arquitetura. E adotaram, naturalmente, a arquitetura de órgãos de governo tornada obrigatória pelo regime jurídico das instituições de ensino superior - um Conselho Geral com vinte e sete membros, sendo catorze representantes dos professores e investigadores, três representantes dos estudantes, um representante do pessoal não docente e não investigador e oito personalidades não vinculadas à Universidade; um Reitor, eleito para mandatos de quatro anos pelo Conselho Geral; e um Conselho de Gestão-, instituindo "o Senado como órgão consultivo de representação dos corpos e unidades orgânicas que integram a UTL", visando "contribuir para o reforço da coesão da Universidade", "favorecer a reflexão, a

iniciativa estratégica e a intensificação da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade", "proceder ao acompanhamento e à dinamização da vida académica" e "prestar aconselhamento ao Reitor".

Novos estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão

No contexto do novo regime jurídico das instituições de ensino superior e dos novos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, foram igualmente elaborados [novos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão](#) por uma Assembleia Estatutária presidida pelo professor António Mendonça.

Os novos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão definiram como missão da escola "contribuir, nos domínios das ciências económicas, financeiras e empresariais e áreas auxiliares e de suporte, para o avanço da fronteira do conhecimento científico, para o desenvolvimento económico e social do país e para a sua afirmação internacional, através da realização de ensino e investigação, da prestação de serviços à comunidade e do intercâmbio científico e cultural internacional, de estudantes, docentes e investigadores". Adotaram, naturalmente, a arquitetura de órgãos de governo tornada obrigatória pelo regime jurídico das instituições de ensino superior e pelos Estatutos da UTL - um Conselho de Escola com quinze membros, sendo nove representantes dos professores e investigadores, dois representantes dos estudantes, um representante do pessoal não docente e não investigador e três personalidades não vinculadas à Universidade; um Presidente, eleito para mandatos de quatro anos pelo Conselho de Escola; um Conselho de Gestão; um Conselho Científico com vinte membros, sendo seis representantes das unidades de investigação e catorze representantes dos professores e investigadores; e um Conselho Pedagógico com doze membros, sendo seis representantes dos docentes e seis representantes dos estudantes. Mantiveram a existência de um Conselho Consultivo, englobando personalidades oriundas das organizações ligadas à Fundação Económicas e outras provenientes do meio económico, empresarial, científico e cultural em geral.

Os novos Estatutos estabeleceram uma estrutura de subunidades orgânicas, assente nos departamentos anteriormente existentes e na sua organização em áreas científicas, posteriormente definidas, bem como a distinção clara entre as unidades de investigação e as unidades de consultoria e prestação de serviços. Por fim, mantiveram, naturalmente, a existência de serviços de natureza técnica e administrativa.

Áreas científicas

Na sequência da definição das áreas científicas em que ficaram organizados os quatro departamentos já anteriormente existentes na escola, foram constituídas as seguintes áreas científicas:

- No Departamento de Economia, as áreas de: Economia Aplicada e Métodos; Economia Internacional e do Desenvolvimento; Economia Pública e Bem-Estar; Macroeconomia; e Microeconomia.
- No Departamento de Gestão, as áreas de: Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade; Finanças; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão Estratégica e Marketing; e Sistemas de Informação e Gestão de Operações.
- No Departamento de Matemática, as áreas de: Análise Matemática e Matemática Financeira; Estatística e Ciências Atuariais; Econometria; e Investigação Operacional.

- No Departamento de Ciências Sociais, mantiveram-se as áreas de: Direito; História; e Sociologia.

Novos órgãos de governo da UTL e do ISEG

Na sequência da aprovação dos novos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e do Instituto Superior de Economia e Gestão, foram designados novos órgãos de governo da UTL e do ISEG.

Em relação à UTL, foram eleitos os representantes dos corpos da Universidade e cooptadas as personalidades não vinculadas à Universidade que passaram a constituir o Conselho Geral, o qual elegeu para Presidente o [professor Adriano Moreira](#), e foram eleitos os representantes das unidades orgânicas da Universidade no Senado. O [professor Vítor Gonçalves](#) deixou as funções de Vice-Reitor, que foram na mesma ocasião assumidas por outro professor do Instituto Superior de Economia e Gestão, o professor [António Palma dos Reis](#).

Em relação ao ISEG, em 2009, foram eleitos os representantes dos corpos da escola e cooptadas as personalidades não vinculadas à Universidade que passaram a constituir o Conselho de Escola, o qual elegeu para Presidente o [Dr. António de Almeida](#); foi eleito Presidente o [professor João Duque](#), que escolheu como Vice-Presidentes os professores [Carlos Silva Ribeiro](#), [José Pereirinha](#) e [Mário Caldeira](#); foram eleitos os membros do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, órgãos aos quais passou a presidir o Presidente da escola, nos termos dos Estatutos; e foi constituído o novo Conselho Consultivo.

Avaliação das universidades

A inserção de Portugal no espaço europeu de ensino superior implicou uma modificação do quadro de avaliação das universidades. O Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior foi extinto e criada em sua substituição, pelo [Decreto-Lei nº 369/2007 de 5 de Novembro](#), a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior já atrás referida.

Novo regime do funcionalismo público e abolição dos quadros de pessoal

A [Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro](#) estabeleceu um novo regime de vinculação, carreiras e remunerações para os trabalhadores que exercem funções públicas. Embora a carreira docente universitária, enquanto carreira de regime especial, não tenha sido imediatamente alterada por este novo regime, a Lei teve duas consequências importantes para as universidades em geral e para o ISEG em particular. Em primeiro lugar, substituiu o regime de nomeação por um regime de contrato para todos os trabalhadores docentes e não docentes. Em segundo lugar, aboliu os quadros de pessoal, substituindo-os por mapas anuais de pessoal. A substituição do regime de nomeação por um regime de contrato para todos os trabalhadores docentes e não docentes afrouxou, naturalmente, a tradicional segurança do vínculo laboral, embora mantivesse como regra geral a existência de contratos por tempo indeterminado, após períodos experimentais de duração variável conforme o tipo de funções. A substituição dos quadros de pessoal por mapas anuais de pessoal flexibilizou o tamanho e a composição do aparelho humano das organizações, permitindo a sua mais fácil alteração.

Novo estatuto da carreira docente universitária

O novo estatuto da carreira docente universitária inculcado pela [Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro](#) veio a ser aprovado pelo [Decreto-Lei nº 205/2009 de 31 de Agosto](#), depois alterado pela [Lei nº 8/2010 de 13 de Maio](#).

Embora estes diplomas legais se tenham limitado em termos formais a rever pontualmente o regime anteriormente existente, estatuíram modificações bastante profundas desse regime. Em primeiro lugar e como consequência já assinalada da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, substituíram o regime de nomeação anteriormente existente para os professores por um regime de contrato para todos os docentes universitários. Em segundo lugar, aboliram as categorias de assistente e assistente estagiário, reduzindo as categorias dos docentes universitários aos professores catedráticos, associados e auxiliares. Em terceiro lugar, alteraram significativamente as condições de recrutamento e contratação para as várias categorias. Assim:

- a) Os professores auxiliares passaram a ser recrutados por concurso documental ao qual podem candidatar-se os titulares do grau de doutor. A contratação realiza-se inicialmente por um período experimental de cinco anos, findo o qual o contrato passa a ser por tempo indeterminado, a não ser que o Conselho Científico da universidade ou respetiva unidade orgânica proponha, por maioria, fazer cessar o contrato.
- b) Os professores associados passaram a ser recrutados por concurso documental ao qual podem candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos. Caso os novos professores associados não sejam anteriormente professores auxiliares contratados por tempo indeterminado, existe um período experimental de um ano, findo o qual o contrato passa a ser por tempo indeterminado, a não ser que o Conselho Científico da universidade ou respetiva unidade orgânica proponha, por maioria de dois terços, fazer cessar o contrato.
- c) Os professores catedráticos passaram a ser recrutados por concurso documental ao qual podem candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado. Caso os novos professores catedráticos não sejam anteriormente professores auxiliares ou associados contratados por tempo indeterminado, existe um período experimental de um ano, findo o qual o contrato passa a ser por tempo indeterminado, a não ser que o Conselho Científico da universidade ou respetiva unidade orgânica proponha, por maioria de dois terços, fazer cessar o contrato.

Igualmente importante foi a alteração das regras de formação dos júris dos concursos para professor: todos eles passaram a ter de ser formados por cinco a nove professores ou investigadores da área disciplinar para a qual é aberto o concurso e de categoria superior àquela para a qual é aberto o concurso, ou da própria categoria no caso dos concursos para professor catedrático, maioritariamente externos à instituição de ensino superior na qual é aberto o concurso (no caso do ISEG, isto significa maioritariamente externos à UTL). Os júris continuam a ser designados pela instituição de ensino superior na qual é aberto o concurso apenas se ela puder conferir o grau de doutor na área disciplinar em causa, passando a designação para o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas no caso contrário.

Confrontando as condições de recrutamento e contratação para as várias categorias e de formação dos júris com as anteriormente vigentes, verifica-se que as alterações são muito profundas. Por um lado, desapareceram as exigências de permanência durante um número significativo de anos em categorias inferiores da carreira para chegar aos respetivos lugares de topo. Por outro lado, retirou-se a cada universidade a capacidade de constituir os respetivos júris de seleção do pessoal docente maioritariamente com os próprios professores e investigadores, obrigando-as a recorrer principalmente a professores e investigadores de outras universidades e retirando-lhes mesmo a capacidade de escolha desses júris caso a área científica para a qual é aberto o concurso seja marginal na instituição.

O contexto das reformas do final da primeira década do século XXI

O conjunto de profundas reformas do enquadramento legal e estatutário da vida universitária que acaba de ser sintetizado foi levado a cabo num contexto de agudização dos problemas estruturais

da economia e da sociedade portuguesa. Tais problemas estruturais envolvem dificuldades tradicionais no equilíbrio dos pagamentos externos, disfarçados mas não abolidos pela inserção de Portugal na união monetária europeia, e das contas públicas.

Envolvem igualmente insuficiências também tradicionais na qualificação média dos recursos humanos, a que se juntaram deficiências quantitativas e qualitativas do investimento em capital físico e deficiências no funcionamento de alguns elementos do aparelho institucional formal, por exemplo no domínio da justiça, com consequências negativas no crescimento potencial da economia e na estabilidade social. A agudização destes problemas foi provocada pela grave crise conjuntural que abalou a economia mundial, em particular a partir de 2008, e manteve-se para além do início da fase de recuperação a nível mundial e mesmo europeu. Os problemas estruturais e sua agudização tiveram, por sua vez, consequências sobre a vida universitária em geral e a UTL e o ISEG em particular.

Financiamento e propinas

Os últimos anos da primeira década do século XXI assistiram a uma redução do financiamento do Instituto Superior de Economia e Gestão pelo Orçamento do Estado: de máximos superiores a 11 milhões de euros atingidos na primeira metade da primeira década do século, houve uma redução para cerca de 10,5 milhões de euros. Ao mesmo tempo, verificou-se uma política sistemática de absorção dos saldos na posse das instituições universitárias por parte da administração central. Esta redução dos recursos financeiros proporcionados pela administração central do Estado correspondeu de forma natural no caso do ISEG a uma redução das despesas em investimentos, permitida pela conclusão das obras dos novos edifícios das Francesinhas. Por outro lado, foi parcialmente compensada pelo aumento das chamadas receitas próprias, embora não se tenha verificado qualquer atualização das propinas do 1º ciclo e as dos restantes ciclos tenham tido aumentos relativamente reduzidos. Tudo isto não deixou de constranger a atividade corrente da escola, embora de forma que não comprometeu o seu desenvolvimento e expansão.

[A Ordem dos Economistas](#)

A Ordem dos Economistas manteve-se enquanto associação profissional dos diplomados no domínio científico da economia e da gestão. Em 2010, [Rui Leão Martinho](#) foi eleito para suceder a [Francisco Murteira Nabo](#) como bastonário. Tal como todos os anteriores bastonários, Rui Leão Martinho é licenciado pelo antigo ISCEF.

[A Revista Portuguese Journal of Management Studies](#)

Em 2005 a revista *Estudos de Gestão* adotou como epígrafe principal o seu anterior subtítulo, *Portuguese Journal of Management Studies*. No mesmo ano, o professor João Duque foi substituído na direção pelo professor João Carvalho das Neves, ao qual sucederam em 2008 a professora Raquel Gaspar e em 2010 o professor Paulo Lopes Henriques.

[A revista Portuguese Economic Journal](#)

A revista *Portuguese Economic Journal* manteve a sua publicação regular. Em 2008 o Conselho Editorial foi alterado, passando a ser constituído pelos professores Paulo Brito (ISEG), Francesco Franco (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa), Pedro Portugal (Banco de Portugal), Odd Rune Sraume (Universidade do Minho) e João Santos Silva (Universidade de Essex).

O ISEG no final da primeira década do século XXI

Pode, em síntese, dizer-se que, na altura em que se avizinhava o completar de cem anos de existência como escola superior, em 2011, o ISEG apresentava condições internas de desenvolvimento bastante favoráveis, mas enfrenta, em contrapartida, um enquadramento económico e social desfavorável. Não se pode dizer que este facto tenha afetado a projeção social da escola, a qual mantém o seu papel como uma das principais escolas no seu domínio científico em Portugal, posição que, naturalmente, a escola e quantos nela trabalham esperam manter e reforçar no segundo século da sua existência.